



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

PROCESSO N.º 23041.006566/2015-59
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2015
UASG N.º 158147

PUBLICADO D. O. U.

n.º 112 de 16 / 06 / 15
Pág. 37 Seção 3

CONTRATO N.º 16 /2015-
REITORIA, QUE ENTRE SI FAZEM
O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – REITORIA E A
EMPRESA COMPANHIA
ENERGÉTICA DE ALAGOAS –
CEAL, EM CONFORMIDADE COM
A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
05/2015, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 – Jatiúca, CEP 57.035-660, na cidade de Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **Sérgio Teixeira Costa**, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no DOU de 23 de abril de 2015, inscrito no CPF nº 140.341.074-72, portador da Carteira de Identidade nº 300.506, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – CEAL**, sediada na Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, CEP 57.057-900, em Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.084/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) **Almir Pereira Menezes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1159648 e CPF nº 966.509.235-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23041.006566/2015-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.271/97, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais regras correlatas, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 05/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa concessionária para fornecimento de Energia Elétrica para o IFAL – Reitoria – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Os serviços serão prestados no prédio comercial locado pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Reitoria, diariamente e de forma ininterrupta, no endereço: Av. Júlio



Marques Luz, 222 - Jatiúca – 57.035-270 - Maceió-AL.

Subcláusula Segunda - Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de energia elétrica para o Anexo I do IFAL – Reitoria, de forma contínua e ininterrupta no local e horário constantes na subcláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, conforme documentação constante no Processo nº 23041.006566/2015-59.

Subcláusula Primeira - O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pela CONTRATADA em regime de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com os termos do mesmo e seus apensos, nos termos expressamente aceitos pelo IFAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de serviço de fornecimento de energia elétrica terá vigência de **04 (quatro) anos e 11 (onze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do Contrato poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja, também, a **prorrogação do Contrato nº 06/2015-Reitoria, cujo objeto é a locação do imóvel em questão.**

Subcláusula Segunda - O prazo de vigência estipulado acima está fundamentado nos artigos 62, § 3º, II, e 57, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, balizado pela Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União.

Subcláusula Terceira - Conforme determina a Orientação Normativa acima identificada, a adoção do prazo de vigência contratual se deve ao fato de que a contratada é a única fornecedora do serviço público de fornecimento de energia elétrica, restando, assim, inviável a competição;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, correspondente ao valor mensal estimado de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e foi definido levando em consideração o valor arredondado da previsão de consumo para o prédio, levantado pela Diretoria de Infraestrutura e Expansão – DIEX, acrescido de 10% (dez por cento) da previsão de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados ao **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA**, Programa de Trabalho: 088587; Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0112000000.

Subcláusula Primeira - Nos próximos exercícios financeiros serão comprovadas, a cada exercício, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da prestação dos serviços contratados, em Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA.

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA



correspondente à prestação do serviço efetivamente executado MENSALMENTE.

Subcláusula Segunda - A certificação da prestação dos serviços executados será realizada pela área de Administração e Planejamento da Reitoria.

CLAUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à **CONTRATADA** a perfeita execução do objeto contratado, dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil, e ainda:

- a) Prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, atendendo às necessidades do **CONTRATANTE**.
- b) Comunicar com antecedência o desligamento da rede elétrica, evitando transtornos ao **CONTRATANTE**.
- c) Enviar fatura mensal em tempo hábil para que o processo de pagamento possa tramitar adequadamente.
- d) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência anexo ao presente instrumento contratual;
- e) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o IFAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
- h) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos, previstos na Resolução nº 414/2010 da ANEEL;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao IFAL, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- j) Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados.
- k) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- l) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas no Termo;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;
- e) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;
- g) Comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida Garantia Contratual para fins desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contratado será realizada pelo servidor nomeado por Portaria do Reitor/Diretor, cabendo-lhe o acompanhamento e controle da execução contratual, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá ressarcir os prejuízos, comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, em virtude da inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula Segunda - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Subcláusula Terceira - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATADA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.



8

Subcláusula Quarta – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quinta - As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79, incisos e Subcláusulas, e art. 80, incisos e Subcláusulas, da Lei nº. 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Primeira – A rescisão do contato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Segunda – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Subcláusula Terceira – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Subcláusula Quarta – Conforme art. 80 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Nona do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor do CONTRATANTE, com observância das normas de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus adiantamentos, na imprensa oficial e no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió em Alagoas, para nele dirimirem-se dúvidas e se solucionarem questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo

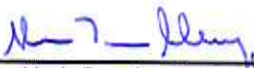


esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo.

Maceió-AL, 15 de junho de 2015.


Sérgio Teixeira Costa
Reitor do IFAL


Almir Pereira Menezes
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF 014.191.594-37

CPF _____


Elayne Patricia Barros Santos
Gerente de DCAC - Mat 36595
Eletrobras Distribuição Alagoas
15/05/2015





Vigência: 365 dias, de 01/06/2015 até 30/05/2016.

Data e Assinaturas: 29/05/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e FREDERICO DA COSTA AMANCIO - Secretário, CPF nº 684.722.774-53.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656400/2009, Processo nº 23400.00330/2007-99.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestor: 15253, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, CNPJ/MF nº 01.612.474/0001-57.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 365 dias, de 09/06/2015 até 07/06/2016. Data e Assinaturas: 08/06/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e AIGS-MAR ARAÚJO BARBOSA - Prefeito, CPF nº 462.551.416-91.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 657020/2009, Processo nº 23400.010183/2009-19.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestor: 15253, e o MUNICÍPIO DE ANAPOLIS/GO, CNPJ/MF nº 01.067.479/0001-46.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 180 dias, de 18/06/2015 até 14/12/2015. Data e Assinaturas: 15/06/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e JOÃO BATISTA GOMES PINTO - Prefeito, CPF nº 330.131.951-34.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 658389/2009, Processo nº 23400.004942/2009-04.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestor: 15253, e o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 02.585.924/0001-22.

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 240 dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 240 dias, de 22/06/2015 até 16/02/2016. Data e Assinaturas: 15/06/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e MARIA CRISTINA AMENDOLA DA MOTTA - Secretária, CPF nº 724.551.958-72.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703763/2010, Processo nº 23400.009764/2010-33.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestor: 15253, e o MUNICÍPIO DE INHETI/GO, CNPJ/MF nº 18.094.839/0001-08.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 180 dias, de 29/06/2015 até 25/12/2015. Data e Assinaturas: 15/06/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e SILVASTIANO RODRIGUES MONTEIRO - Prefeito, CPF nº 757.481.508-91.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 700301/2011, Processo nº 23400.011891/2009-69.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestor: 15253, e o MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, CNPJ/MF nº 21.461.546/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do convênio, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 365 dias, de 05/06/2015 até 03/06/2016. Data e Assinaturas: 03/06/2015 - ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Presidente do FNDE, CPF nº 381.675.653-00 e MARINEL JORGE DE CASTRO - Prefeito, CPF nº 303.319.436-20.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 28/2015

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 26/05/2015, Intende as Propostas: a partir de 26/05/2015, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços com vistas a eventual aquisição de equipamentos para cozinha, lavanderia e refeitórios escolares, linha doméstica, visando a reequipar e modernizar as unidades escolares das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES
Pregoeiro

(SIDI/C - 15/06/2015) 153173-15253-2015NE000311

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/ckedit/>, pelo código 00032015061600037

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2015 - UASG 152004

Nº Processo: 23119000612201084. PRONTO SISP Nº 11/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 79990693000167. Contratado: IFGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - M. Objeto: Prestação de serviços de Apoio de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de bolsas de estágio não obrigatório, remunerado, no IUC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Dec nº 2.271/77 e IN SUT/MPOG nº 2/2008. Vigência: 25/05/2015 a 24/05/2016. Valor Total: R\$24.499,92. Fonte: 108000000 - 2015NE000171. Data de Assinatura: 25/05/2015.

(SICON - 15/06/2015) 152004-00001-2015NE00041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015 - UASG 152004

Nº Processo: 231190006152201575. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 00028986002070. Contratado: FLAVIO ADRIANO ATLAS SCHINDLER S/A. Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de 3 elevadores, sendo 1 de carga e 2 sociais da marca Atlas Schindler, no IUC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Dec nº 2.271/77 e IN SUT/MPOG nº 2/2008. Vigência: 08/05/2015 a 07/05/2016. Valor Total: R\$9.600,00. Fonte: 108000000 - 2015NE000193. Data de Assinatura: 08/05/2015.

(SICON - 15/06/2015) 152004-00001-2015NE00041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - UASG 152004

Nº Processo: 23119000662201381. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 09640008000197. Contratado: STC DERRICK SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, referente à construção de serviços comuns de engenharia, referente à revitalização do sistema de proteção e combate a incêndio e da rede de fornecimento e abastecimento do gás combustível. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/06/2015 a 08/01/2016. Valor Total: R\$2.133.555,27. Fonte: 108000000 - 2015NE000189. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 15/06/2015) 152004-00001-2015NE00041

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 - UASG 158156

Nº Processo: 23244001090201581. Objeto: Renovação de assinatura Boletim de Licitações e Contratos da edição NDI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (EXCLUSIVIDADE PERIÓDICA), B.59 processo. Declaração de Inexigibilidade em 10/06/2015. UHRRAC DA SILVA DANTAS, Pro Reitor de Administração. Renúncia em 10/06/2015. LUIS PEDRO DE MELO PLESE, Reitor Substituto. Valor Global: R\$ 8.950,00. CNPJ CONTRATADA: 54.102.785/0001-32 EDITORA N D J LTDA.

(SIDE/C - 15/06/2015) 158156-26425-2015NE000010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - UASG 158147

Nº Processo: 23041006566201559. DISPENSA Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 12275084000100. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CETA. Objeto: Contratação de empresa concessionária para o fornecimento de energia elétrica para o IFAL - Ratoeira - Anexo I. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 15/06/2015 a 15/05/2020. Valor Total: R\$64.900,00. Fonte: 112000000 - 2015NE000171. Data de Assinatura: 15/06/2015.

(SICON - 15/06/2015) 158147-26402-2015NE000034

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2015. Instituto Federal de Alagoas. CONTRATADO: VALÉRIA RODRIGUES TELES. OBJETO: Prestação de Serviços na condição de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. Processo nº 23041.005233/2015-11. VIGÊNCIA: 15/05/2015 a 14/05/2016. REMUNERAÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração que é paga ao titular do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D-101, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2015. ASSINADO: pelo Reitor Sérgio Teixeira Costa - Contratante e Valéria Rodrigues Teles - Contratado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69, DE 12 DE JUNHO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no § 1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 do Edital nº 02, publicado no D.O.U. de 08.01.2015, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital nº 15, DOU de 13.02.2015, seção 3, página 52, retificado no DOU de 18.02.2015, seção 3, página 47.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MARCIA BRITO NERY ALVES	GEOMETRIA	PENEDO	até 04/03/2016

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 44/2014

O Instituto Federal de Alagoas torna público o resultado do pregão supracitado que trata da aquisição de mobiliário. A empresa TECNOS2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi a vencedora do grupo 1. A empresa USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA foi a vencedora dos grupos 4 e 5. A empresa AKLINE IND E COM DE MOVEIS LTDA foi a vencedora do grupo 10. A empresa WTC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TEC LTDA, foi a vencedora do grupo 8. A empresa FLEXFORM IND METALURGICA LTDA foi a vencedora do grupo 3. Os grupos 2, 6, 7 e 9 foram cancelados na aceitação.

DANIEL CAHRAI DE ALMEIDA
Coordenador de Licitações

(SIDI/C - 15/06/2015) 158147-26402-2015NE000034

CAMPUS PENEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 152000

Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 23041000801201432. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 12342197000170. Contratado: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-Objeto: Aumento de 25% do valor total anual do contrato com o serviço autônomo de água e esgoto do IFAL. CAMPUS PENEDO. Fundamento Legal: Art. 65 Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 28/04/2015.

(SICON - 15/06/2015) 158147-26402-2015NE000039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 152000

Número do Contrato: 9/2014. Nº Processo: 23041000800201400. PRONTO SISP Nº 91/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado: TICKET SERVICOS SA -Objeto: Prorrogação do serviço de manutenção dos veículos do IFAL CAMPUS PENEDO. Fundamento Legal: Art. 57 Lei 8.666/93. Vigência: 26/06/2015 a 26/06/2016. Data de Assinatura: 11/06/2015.

(SICON - 15/06/2015) 158147-26402-2015NE000039

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2015 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000084201515. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura aquisição e instalação de MATERIAL PERMANENTE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 16/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Br 210 Km 03 Brasil Novo - MACAPÁ - AP. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE/C - 15/06/2015) 158150-26426-2015NE000013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.